

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA, mat. nº 555037/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.619,75 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	574,75
Total de Proventos	1.619,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639535

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 501 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2016/463256.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELIELSON SANTOS COSTA, mat. nº 5094844/3, na função de Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.422,23 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 11.591 dias de 12.775 dias que corresponde a 90,7319% de R\$ 1.045,00	948,15
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	474,08
Total de Proventos	1.422,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639540

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 668 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSOS nº 2019/562738 e 2021/263017.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA Nº 524 de 18/02/2020, que aposentou a servidora MARIA DE NAZARE MONTEIRO DIAS, mat. 468320/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único c/c artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c art. 35, caput, da Lei 5.351/1986 e Nota Técnica de 14/03/2018 da SEDUC; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010 e adequar o quantitativo de horas quanto à parcela de Aulas Suplementares, nos termos do Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV (2021/95564), passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$7.545,33 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aula Suplementares - 73,4083h	786,50
Gratificação de Magistério - 4%	117,17
Gratificação Progressiva - 50%	1.464,66
Gratificação de Titularidade - 10%	292,93
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor (GD-2) - 10%	63,87
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.677,37
Total de Proventos	7.545,33

II – Quanto à parcela de Gratificação Progressiva, esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01/03/2020, data de implantação da aposentadoria, quanto à parcela de Gratificação Progressiva, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação;
III – Quanto à parcela de Aulas Suplementares, esta Portaria gerará efeitos financeiros a contar de 01/04/2021, em virtude dos critérios para a fixação dessa verba definidos no Parecer 03/2021-PROJUR (2021/95564).
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639569

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 431 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/709003
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a Resolução CONSAT nº 01 de 17/01/2020 que promoveu, por antiguidade, a servidora para a Classe C, Referência IV, do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, a partir de 13/01/2014;

I – Retificar a PORTARIA Nº 854 de 19/05/2020, que aposentou a servidora IRACEMA DE MORAES VIEIRA, mat. nº 52493/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de modo a alterar o Vencimento Base, Classe C do cargo, da referência III para a referência IV, modificar o inciso da parcela de Adicional pelo Tempo de Serviço – ATS e acrescentar dispositivo à fundamentação do redutor constitucional, a fim de que passe a constar como fundamentação legal o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, incisos I e II do Decreto nº 2.595/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994; art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39, §2º da Constituição Estadual do Pará, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 76/2019, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	10.826,77
Gratificação pela Escolaridade - 80%	8.661,42
Gratificação de Produção Variável - 300 cotas	3.456,97
Gratificação de Produção Individual - 300 cotas	3.456,97
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Financeiro - DAS.4 - 70%	2.574,29
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	17.385,85
Subtotal	46.362,27
Redutor Constitucional	10.900,05
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021, com efeitos retroativos a 01/06/2020, data de implantação da portaria retificada, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639571

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 507 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/299996.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, SONIA TEREZA GABY FERRAZ, mat. nº 3156974/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R4.582,77 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.697,32
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.357,86
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.527,59
Total de Proventos	4.582,77

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 639576